



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
E INFRAESTRUTURA URBANA

TERMO DE JUSTIFICATIVA

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 199/2022 – CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA DE LIXO URBANO, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE TODOS OS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, COMERCIAL E INDUSTRIAL, SERVIÇO DE VARRIÇÃO, CARPINA, ROÇADA MECANIZADA, PINTURAS DE MEIO FIO, CORTES E PODAS DE ARVORES, COLETA DE GALHADAS SERVIÇOS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DE LIMPEZA, LIMPEZA MANUAL DE BOCA DE LOBO E CARREGAMENTO DE ENTULHOS, TENDO COMO PRINCIPAL OBJETIVO O ATENDIMENTO REGULAR E ININTERRUPTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA.

CONTRATADA: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Tendo em vista o vencimento em 26/04/2022 do Contrato 199/2022 – CPL, celebrado com a empresa R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.195.098/0001-42, estabelecida na Rua 24, Bairro: Jardim Maringa, S/N, no Município de Rio Maria – PA, CEP: 68.530-000, representada por seu Sócio Administrador o Sr. CARLOS HENRIQUE MACHADO, portador do CPF: 529.724.456-00 e RG: 5769623 – SSP – PA, residente e domiciliado na rua Alameda da Vertenten Nº 16, Bairro: Alto Paraná, no Município de Redenção - PA, CEP: 68550330, decorrente do Processo Licitatório de nº 055/2022, na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços - SRP n.º 010/2022. Fazendo-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

1. DOS FATOS E ARGUMENTOS QUE ENSEJAM E DÃO GUARIDA AO PEDIDO DO PRESENTE TERMO ADITIVO.

Diante do término da vigência do contrato nº 199/2022 em 26/04/2023 se faz imprescindível a elaboração do presente termo aditivo para a prorrogação do prazo por mais **12 (doze) meses**, já devidamente acordado pelas partes contratantes.

O contrato acima citado, versa sobre prestação dos serviços contínuos de coleta, remoção, transporte e destinação final de todos os resíduos sólidos domésticos, comercial e industrial, serviços de varrição, capina, roçada mecanizada, pintura de meio-fio, corte, podas de arvores, coleta de galhas, operações especiais de limpeza, limpeza manual de boca de lobo e carregamento de entulhos, com atendimento regular e ininterrupto das demandas da prefeitura Municipal de Redenção.

Os serviços de coleta, operação, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos buscam manter a sanidade ambiental de áreas públicas como ação de saneamento, melhoria social, preservação da saúde e meio ambiente com soluções planejadas e tecnicamente adequadas assegurando que a prestação de serviço seja oferecida à população local com qualidade, eficiência e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
E INFRAESTRUTURA URBANA

economicidade.

Os serviços de varrição, capina, roçada mecanizada, pintura de meio-fio, corte, podas de árvores, coleta de galhas, operações especiais de limpeza, limpeza manual de boca de lobo e carregamento de entulhos se justificam pela necessidade de realização de atividades diárias de limpeza de vias e locais públicos possibilitando a população um ambiente saudável e harmônico, inibindo o acúmulo de resíduos ao longo das vias que possam dificultar o trânsito de veículos e pedestres, obstruir a drenagem de águas pluviais, ou favorecer a proliferação de insetos, vetores e roedores.

Ressalta-se que os serviços de coleta de resíduos sólidos e limpeza urbana são considerados serviços essenciais, sendo a prestação destes uma obrigação do poder público.

Salientamos que a Prefeitura Municipal de Redenção não dispõe de equipamentos e pessoal especializado em quantidade suficientes, para desenvolver as atividades correlatas a coleta de resíduos sólidos e limpeza urbana. Pelas razões expostas, fazendo se necessária a manutenção do presente contrato.

Desta feita, em conformidade com as especificações acima citadas, entende-se ser de natureza continua o serviço em questão, frente à continuação da regular prestação do serviço público.

Nesse sentido, resumidamente, temos como fundamentações e argumentos fáticos, a ensejar a confecção do presente termo aditivo os seguintes pontos, já expostos e minuciosamente esclarecidos acima:

- a) Quanto à vantagem econômico-financeira: os valores licitados permanecerão os mesmos já vigentes atualmente.
- b) A empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração.
- c) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria o custo, vez que os servidores da administração já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadequações que poderiam nos gerar custos.
- d) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais.
- e) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área.

Portanto, os argumentos e fundamentos fáticos, bem como a documentação apontada e acostada são mais que suficientes a ensejar a confecção do presente termo aditivo contratual ora solicitado. A seguir passemos aos fundamentos legais e jurídico-contratuais aptos a embasar a presente justificativa.

2. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICO-CONTRATUAIS PERMISSIVOS À CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
E INFRAESTRUTURA URBANA**

do Município, havendo a locação de empresas para executar os serviços que seguem a rotina continuada, a luz do Art. 57, II, da lei 8666/93, quais são:

(...) II – Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos”

O contrato supracitado tem seu prazo de validade até 26/04/2023, necessitando assim ser prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, para que seja mantida a continuação dos bons e necessários serviços prestados pela contratada.

Cabe noticiar a esta altura, que a Contratada, manifestou seu interesse em continuar a prestar serviço a este Município, confirmado posteriormente por sua assinatura no presente termo aditivo em momento oportuno.

3. DO PRAZO E SUA CONTAGEM

2.1 Quanto à vigência contratual, observa-se que este foi firmado com termo inicial em 26 de abril de 2022 e encerramento em 26 de abril de 2023, admitindo-se prorrogações, conforme cláusula sexta do presente contrato;

2.2 O **presente Termo Aditivo** objetiva a **Primeira prorrogação da vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, a contar de **27/04/2023 e término em 27.04.2024**.

Adentrando-se, agora, ao aspecto jurídico-contratual verifica-se a possibilidade de aditar o contrato nº 199/2022 para prorrogação de sua vigência, como se vê:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA - A vigência deste contrato terá início em 26/04/2022 extinguindo-se 26/04/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

- a. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- b. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- d. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- f. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- g. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

No caso em tela, a confecção do Termo Aditivo é para fim de prorrogação do prazo contratual propostos é perfeitamente cabível, vez que obedecidos os termos da lei e cláusulas contratuais.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
E INFRAESTRUTURA URBANA**

Aliado a tal fato, note-se ainda que ao optar pela prorrogação do referido contratado a Administração está atendendo a um princípio importante que é o **da economicidade**, levando ainda em consideração que o presente processo de aditivo contratual supre todas as necessidades quanto a publicidade do contrato, manutenção de cláusulas vantajosas para Administração, transparência e idoneidade do procedimento.

Por derradeiro e somado a isso cumpre ainda destacar que a Contratante cumprirá com todos os requisitos legais atinentes à documentação exigida para o aditamento contratual, tendo solicitado e aqui sido ora juntada as certidões/declarações e demais documentos exigidos e elencados, principalmente, no art. 29, da Lei 8.666/93.

4. DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato naquilo que não conflitem com a presente Justificativa do seu aditamento.

Destarte, conforme demonstrado, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, segue devidamente justificada a confecção do **Primeiro Termo Aditivo Contratual**, após juntada dos devidos pareceres jurídico e do controle interno, para fins de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 199/2022 por mais 12 (doze) meses.**

É nossa justificativa, salvo melhor entendimento.

Atenciosamente.

Redenção - PA, 08 de março de 2023.

José Wilker Muniz de Sousa
Secretário Municipal de Obras
e Infraestrutura Urbana
Decreto nº 002/2021